



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DEPUTADO ESTADUAL
**NILTON
FRANCO**
FRANCO, SIMPLES E AMIGO!

DIRLEG-AL
Fis. 02
Gabinete

PROJETO DE LEI 480/2025

ENTRADA

Palmas 11 NOV. 2025

Ass. do Func. COASP

Autoriza transferência de recursos públicos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes, e de capital, por meio de emendas parlamentares, à entidade privada sem fins lucrativos INSTITUTO MULHER DO ESTADO DO TOCANTINS em Paraíso do Tocantins-TO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizadas, em atendimento ao disposto no §6º do art. Da Lei Federal nº 4.320/1964, as transferências de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes e de capital, por meio de emendas individuais parlamentares, à entidade privada sem fins lucrativos INSTITUTO MULHER DO ESTADO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ nº 10.938.096/0001-97, desde que cumpra, respectivamente para cada tipo de operação, os requisitos vigentes autorizadores dispostos nos arts. 27 a 31 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.609/2020 e demais atos normativos atinentes à perfeita realização das transferências de recursos públicos e aplicação em suas finalidades essenciais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a autorizar e facilitar a destinação de recursos públicos, via emendas parlamentares, ao **INSTITUTO MULHER DO ESTADO DO TOCANTINS**.

O Instituto Mulher do Estado do Tocantins é uma entidade privada sem fins lucrativos que desenvolve um inestimável trabalho de apoio às mulheres em tratamento de Câncer nos municípios de Palmas e Paraíso do Tocantins, bem como em toda a região do Vale do Araguaia, preenchendo lacunas nas políticas públicas voltadas ao público feminino. A missão da instituição, que abrange desde o apoio psicossocial até a capacitação para o mercado de trabalho, impacta diretamente na melhoria da qualidade de vida e na autonomia econômica das mulheres tocaninenses.

A autorização legislativa para o repasse desses recursos garantirá a continuidade e expansão dos programas do Instituto Mulher, viabilizará a

À Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

Em 12/11/2025

1º Secretário



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DEPUTADO ESTADUAL
**NILTON
FRANCO**
FRANCO, SIMPLES E AMIGO!



destinação de emendas e reforçará a parceria Estado-Sociedade Civil para alcançar objetivos de interesse público de forma mais eficiente.

Com a aprovação desse Projeto de Lei, estaremos reconhecendo a importância do Instituto e assegurando que os recursos públicos, com a devida transparência e fiscalização, sejam aplicados em ações que promovem a dignidade e a cidadania das mulheres do Estado do Tocantins.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta relevante matéria.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2025.


NILTON FRANCO
Deputado Estadual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.938.096/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/2009
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO MULHER DO ESTADO DO TOCANTINS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO MULHER		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R BAHIA	NÚMERO 915	COMPLEMENTO QUADRA90 LOTE 06
CEP 77.600-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR OESTE	MUNICÍPIO PARAISO DO TOCANTINS
UF TO		ENDEREÇO ELETRÔNICO AMAPPARAISO@GMAIL.COM
TELEFONE (63) 9247-4169		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/10/2025 às 11:14:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Imprimir



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P51653f07b37adcfad9392023c8fe0607K15226**

Autor: **NILTON FRANCO**

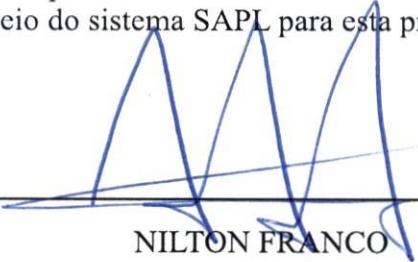
Descrição: **Autoriza transferência de recursos públicos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes, e de capital, por meio de emendas parlamentares, à entidade privada sem fins lucrativos INSTITUTO MULHER DO ESTADO DO TOCANTINS em Paraíso do Tocantins-TO.**

Tipo de Proposição:
Projeto de Lei da Casa

Enviada por: **Nilton Franco**
(dep.nilton.franco)

Data de Envio:
15/10/2025 09:09:32

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



NILTON FRANCO

